


PROGRAMA DO CONCURSO

**FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE
EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E
REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO
MUNICIPAL**

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

- O objeto do presente procedimento consiste na **aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde em obra das empreitadas de Ampliação e Requalificação da Escola Sá Couto e do Estádio Municipal**, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor).
- A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código *71247000-1 - Supervisão de trabalhos de construção*.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao.publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 70/2020, de 14 de agosto, do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes de substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espinho, por impedimento deste, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), aplicável por força da remissão legal fixada no n.º 3 do artigo 6.º da do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento


O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt. e no seu site em www.cm-espinho.pt.

Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 7.^a | **Preço base**


O preço base do presente procedimento é de **337.000,00 €** (trezentos e trinta e sete mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 8.^a | **Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem mediamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.^a | **Documentos que constituem a proposta**

- 1) A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do ANEXO I do presente programa do concurso;
 - b. Certidão permanente ou código de acesso;
 - c. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **anexo III** ao presente programa;
 - d. Documentação que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de

PROGRAMA DO CONCURSO			
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO

acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente os definidos no caderno de encargos, incluindo:

- i. Metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar;
- ii. Estrutura da organização da fiscalização e metodologia de relacionamento com a entidade adjudicante e terceiros, nomeadamente empreiteiros, projetistas, fornecedores, entidades públicas;
- iii. Sistema proposto para a coordenação e controle do plano de segurança, saúde e higiene no trabalho;
- iv. Plano de trabalhos, em diagrama de "Gantt", ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir do início do prazo de execução do presente contrato definido no caderno de encargos e o prazo de cada empreitada, conciliado com o prazo deste procedimento.
- v. Relação dos técnicos a afetar à prestação de serviços, para constituírem a equipa de fiscalização e coordenação de segurança em obra, sendo que terá que ser constituída no mínimo pelos elementos definidos na cláusula 43ª ("Meios Humanos") do caderno de encargos;
- vi. Os currículos de todos os elementos indicados nos termos da alínea anterior, com comprovativos dos mesmos, incluindo declarações das respetivas ordens;
- vii. Indicação do preço contratual de cada técnico a afetar, por mês ou dia, conforme a afetação mensal ou diária;
- viii. Outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 10.ª | **Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 12.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **30.º dia** (trigésimo) a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.

NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
NIPG	7336/20		
UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO	
		PS02-00-IMP-22 06	

3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 13.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os fatores “Preço” e “Valia Técnica”, bem como os coeficientes de ponderação, indicados na tabela abaixo:

Fator		Ponderação		
Preço		60%		100%
Valia Técnica	Abordagem metodológica dos serviços a executar	60%	40%	
	Plano de Trabalhos	40%		

2. O fator “Preço” será preenchido por recurso à fórmula matemática seguinte:


$$CP = \left(\frac{PB - PP}{PB} \right) \times 100$$

- Em que:
 - CP = Pontuação do Preço
 - PB = Preço Base
 - PP = Preço Proposto

3. O fator “Valia Técnica” será preenchido pelos dois subfactores indicados na tabela discriminada ponto 1 da presente cláusula, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele critério.

4. Os subfactores “Abordagem Metodológica dos serviços a executar” e “Plano de Trabalhos” serão pontuados, tendo em conta os descritores indicados na tabela seguinte:

DESCRITOR		Pontuação
Metodologia a implementar nos serviços, integrado de forma coerente com a organização funcional da estrutura de meios propostos, com enunciação das funções exigidas, os meios humanos e materiais associados, destacando os pontos críticos do desenvolvimento dos	A metodologia apresentada adequa-se perfeitamente ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando um profundo estudo e elevado conhecimento da mesma, identificando claramente as diferentes formas da fiscalização da empreitada	100
	A Metodologia apresentada adapta-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais formas da fiscalização da empreitada	75

PROGRAMA DO CONCURSO		
 ESPINHO <small>CÂMARA MUNICIPAL</small>	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL
	NIPG	7336/20
UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

serviços	A Metodologia apresentada adapta-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando algum estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais formas da fiscalização da empreitada	50
	A Metodologia apresentada é generalista, aplicando-se a qualquer tipo de empreitada	25
Plano de trabalhos a implementar nos serviços a prestar, integrado de forma coerente com a organização funcional da estrutura de meios propostos, com enunciação das diversas fases previstas, os meios humanos e materiais associados, destacando os pontos críticos do desenvolvimento dos serviços	O plano de trabalhos apresentado adequa-se perfeitamente ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando um profundo estudo e elevado conhecimento da mesma, identificando claramente as várias fases da fiscalização da empreitada.	100
	O plano de trabalhos apresentado adapta-se ao tipo de obras a fiscalizar, demonstrando estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais fases da fiscalização da empreitada	75
	O plano de trabalhos apresentado adapta-se ao tipo de obras a fiscalizar, demonstrando algum estudo e conhecimento das mesmas, identificando as principais fases da fiscalização das empreitadas	50
	O plano de trabalhos apresentado é generalista, aplicando-se a qualquer tipo de empreitada.	25

5. A pontuação final de cada proposta será obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$C = 0,60 \times CP + 0,40 \times (0,60 \times A + 0,40 \times PT)$$

Em que:

- "C" representa a "pontuação final de cada proposta";
- "A" representa a "pontuação no subfactor abordagem metodológica dos serviços a executar";
- "PT" representa a "pontuação no subfactor Plano de trabalhos";
- "CP" representa a "pontuação do Preço".

6. Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que obtenha melhor classificação no fator "Preço".

7. Aplicado o primeiro critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que obtenha melhor classificação no subfactor "Abordagem metodológica dos serviços a executar".

Cláusula 14.^a | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
NIPG	7336/20		
UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO	PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 15.ª | Critério de não adjudicação


1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 16.ª | Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - d. Registo criminal da empresa;
 - e. Registo criminal do(s) administrador(s);
 - f. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nomeadamente **CAE da empresa** compatível com o serviço a ser prestado, bem como **declarações das ordens profissionais** no caso dos engenheiros, o **Certificado de Formação** do Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho – CAP V e o **Certificado ou declaração de habilitação** de Topografo.
2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 2 dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 17.ª | Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá de prestar uma caução no valor de 5%, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar ou declaração de assunção de responsabilidade solidária emitida nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
3. A caução deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Espinho.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 18.^a | **Repetição de serviços similares**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, poderá vir a adotar-se o ajuste direto, para a celebração de um contrato de aquisição de serviços, que consista na repetição de serviços similares aos que constituem este objeto do presente procedimento.

Cláusula 20.^a | **Contrato**

1. De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 21.^a | **Encargos**

1. São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, encontram-se definidas na Tabela de Taxas do Município.

Cláusula 22.^a | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 23.^a | **Prevalência**

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa do concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 24.^a | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 25.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, [] de [] de 2020

O Vice-Presidente da Câmara,

(No uso dos poderes de substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espinho, por impedimento deste, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), aplicável por força da remissão legal fixada no n.º 3 do artigo 6.º da do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do ponto **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** da **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**]

1. Nota Introdutória:

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

2. Preenchimento:

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.

Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

3. Documentos Comprobativos Originais:

De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprobativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].


(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06


ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL (a que se refere o alínea c) do n.º 1 da Cláusula 9.ª)

[indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede], com sede em [indicar a morada da sede], pessoa coletiva n.º [indicar número], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [indicar] sob o n.º [indicar], com o capital social de [indicar], obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços de [indicar a designação da prestação], no prazo de execução de [indicar], em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de [indicar o valor em numerário e por extenso], nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[datar e assinar o documento pelo (s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

GARANTIA BANCÁRIA N.º _____ OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º _____

Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade beneficiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs [tratando-se de "garantia bancária" devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução é, no máximo, de 5%, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço ou custo anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é, no máximo de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DAS EMPREITADAS DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SÁ COUTO E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
	NIPG	7336/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Obras Municipais / Proc. 7S_20	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

EUR [indicar o valor]

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n. ^{os} 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]